PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 309/88

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná.
N.º 4679 em 30/12/88
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cz$-52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados), destinado à reforçar a dotação abaixo descriminada:

0700 - DEPTO DE SERV. URBANOS OBRAS E VIAÇÃO
0705 - Div. de Ruas e Avenidas
4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cz$-52.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o produto das operações de crédito autorizadas e realizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

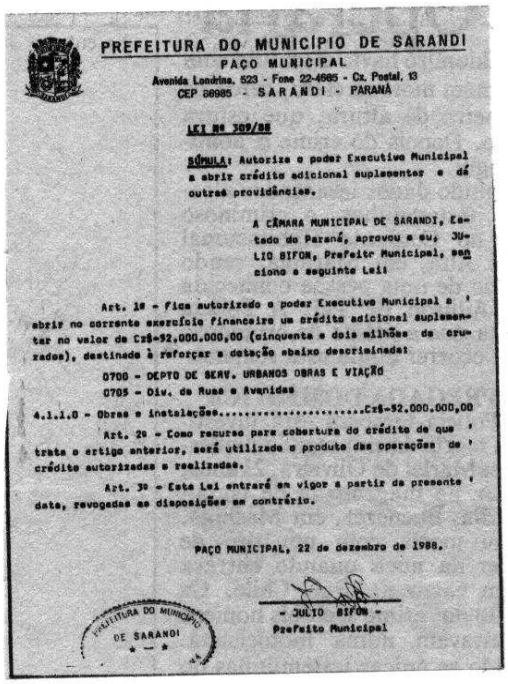
PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

- Autoria: Poder Executivo Municipal,

L E I Nº 309/88 - Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4685 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 309/88

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cr$-52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados), destinado à reforçar a dotação abaixo descriminada:

0700 - DEPTO DE SERV. URBANOS OBRAS E VIAÇÃO
0705 - Div. de Ruas e Avenidas
4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr$-52.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o produto das operações de crédito autorizadas e realizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em data de 22/dezembro/1988, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município em 30/dezembro/1988 - Sexta-Feira - Edição nº 4.679-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.